Fundo Municipal de Saúde
Fls nº 07
Guapó-GO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde de Guapó – GO.

Número do processo administrativo: 9072/2026

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar às unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó a disponibilidade de serviços especializados de telemedicina, destinados à emissão de laudos médicos de exames, de forma ágil, segura e eficiente, contribuindo para a melhoria da qualidade e da resolutividade do atendimento prestado à população.

O objeto compreende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telemedicina, mediante plataforma on-line, abrangendo a emissão de laudos de eletrocardiogramas, bem como de exames radiológicos de Raio-X convencional, exames com OIT e exames de emergência.

Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, 02 (dois) eletrocardiógrafos completos e 03 (três) computadores completos, incluindo os equipamentos e recursos necessários à operacionalização da solução, bem como prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

A contratação mostra-se necessária em razão da importância de garantir maior celeridade na realização e interpretação dos exames, especialmente aqueles de caráter emergencial, permitindo o acesso remoto a profissionais especializados para análise dos resultados e emissão dos respectivos laudos. Tal medida contribui para a redução do tempo de espera, o apoio à tomada de decisão pelos profissionais de saúde e o adequado encaminhamento dos pacientes, proporcionando maior segurança e eficiência na assistência.

A utilização de plataforma de telemedicina on-line possibilita, ainda, maior agilidade no fluxo de informações e no acesso aos laudos, favorecendo a integração entre os serviços de diagnóstico e as unidades de saúde municipais. A disponibilização dos equipamentos em comodato também viabiliza a execução dos serviços sem a necessidade de aquisição imediata desses bens pelo Município, assegurando os recursos tecnológicos indispensáveis ao funcionamento da solução.

Dessa forma, a contratação pretende atender de maneira contínua e adequada às demandas das unidades de saúde do Município, garantindo suporte diagnóstico especializado, especialmente nos casos em que a interpretação célere dos exames seja fundamental para a condução clínica dos pacientes.

Assim, a contratação dos serviços de telemedicina, com emissão de laudos de eletrocardiogramas e exames radiológicos, disponibilização dos equipamentos em comodato, suporte técnico e demais recursos necessários à execução do objeto, revela-se medida necessária ao aprimoramento dos serviços de saúde ofertados pelo Município de Guapó, contribuindo para a eficiência da gestão pública, a continuidade do atendimento e a melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.**

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação **(art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021),** ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);**

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto à estimativa do valor da contratação, esta foi apurada mediante levantamento de preços praticados no mercado, por meio de pesquisas em bancos de preços oficiais, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e consultas a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a formação de preços estimados nas contratações públicas.

Assim, a estimativa de valores visa assegurar a compatibilidade da contratação com os preços de mercado, garantindo a economicidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que viabiliza a modernização da estrutura de diagnóstico por imagem do município e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Diante disto, restam justificados os itens e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1.	Laudos de Eletrocardiograma, atraves de telemedicina (online), com comodato de dois (2) equipamentos Eletrocardiógrafos completes e três (3) computadores completes.	Livre Demanda	12	R$ 1.460,42	R$ 17.525,01

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Laudos de Raio-X normal, através de telemedicina (online).	Laudos	5.400	R$ 12,38	R$ 66.834,00
2.	Laudos de Raio-X com OIT, através de telemedicina (online).	Laudos	3.240	R$ 13,81	R$ 44.755,20
3.	Laudos de Raio-X emergencial, atráves de telemedicina (online).	Laudos	2.160	R$ 15,10	R$ 32.623,20

A solução está estimada em R$ 161.737,41 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) para um período de 12 (doze) meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificação da solução mais adequada às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Guapó, foi realizado levantamento de mercado mediante análise de contratações similares promovidas por outros Municípios e órgãos públicos, consulta a instrumentos convocatórios e documentos técnicos disponíveis, pesquisa em banco especializado de preços e solicitação direta de propostas a fornecedores atuantes no ramo de telemedicina.

O levantamento permitiu conhecer as soluções disponíveis no mercado para a emissão remota de laudos de eletrocardiogramas e de exames radiológicos, incluindo os modelos de prestação dos serviços, prazos de emissão dos laudos, fornecimento de equipamentos em comodato, disponibilização de plataformas tecnológicas, suporte técnico, manutenção e demais recursos necessários à execução do objeto.

Foram consideradas, entre as alternativas existentes, a execução dos serviços por estrutura própria, a aquisição isolada dos equipamentos e sistemas necessários e a contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de telemedicina. Após a análise das

necessidades assistenciais, da disponibilidade de profissionais especializados, da estrutura existente e dos custos relacionados à implantação e à manutenção de solução própria, verificou-se que a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa técnica e operacionalmente mais adequada.

A solução escolhida possibilita a emissão dos laudos por profissionais habilitados, a disponibilização das plataformas necessárias e, no Lote 01, o fornecimento dos eletrocardiógrafos e computadores em regime de comodato, evitando investimentos imediatos na aquisição de equipamentos e sistemas, bem como despesas adicionais com manutenção, atualização tecnológica e suporte especializado.

Também se verificou a existência de fornecedores aptos a executar separadamente os serviços de telecardiologia e de telerradiologia, circunstância que fundamentou o parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes, ampliando a competitividade e permitindo a participação de empresas especializadas em cada área.

Para a formação do valor estimado, foi utilizada cesta de preços composta por diferentes fontes, abrangendo:

- propostas obtidas diretamente com fornecedores do ramo;
- valores constantes de contratações similares realizadas por outros Municípios e órgãos públicos; e
- referências disponíveis em banco especializado de preços.

A utilização conjunta dessas fontes permitiu comparar os valores praticados no mercado e na Administração Pública, reduzir eventuais distorções decorrentes de uma única referência e conferir maior consistência à estimativa da contratação.

Diante dos resultados obtidos, concluiu-se que a contratação de empresa especializada, dividida em lote destinado aos serviços de eletrocardiograma e lote destinado aos serviços de radiologia, representa a solução disponível no mercado que melhor atende às necessidades da Administração, observados os requisitos de qualidade, eficiência, continuidade, competitividade e economicidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de telemedicina e telerradiologia, por meio de plataforma on-line, destinada às unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó, com o objetivo de proporcionar suporte especializado para a realização, transmissão, análise e emissão de laudos médicos dos exames realizados no âmbito da rede municipal de saúde.

Fundo Municipal de Saúde
Fls nº 15
Guapó-GO

A solução deverá contemplar a emissão de laudos de eletrocardiogramas, realizados nas unidades de saúde, mediante transmissão dos exames para profissionais habilitados e capacitados para sua interpretação, bem como a emissão de laudos de exames radiológicos de Raio-X convencional, exames com OIT e exames de emergência, por meio de plataforma de telemedicina on-line, observados os requisitos técnicos, de segurança, sigilo e qualidade necessários à prestação dos serviços.

Como parte integrante da solução, a empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, 02 (dois) eletrocardiógrafos completos e 03 (três) computadores completos, devidamente adequados à execução dos serviços e compatíveis com a plataforma disponibilizada. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada prestar o suporte técnico necessário à sua utilização e operacionalização.

A solução deverá compreender, de forma integrada, a disponibilização e manutenção da plataforma tecnológica, o recebimento e processamento dos exames, a análise por profissionais habilitados, a emissão e disponibilização dos respectivos laudos, o armazenamento e acesso aos registros, bem como o suporte técnico aos usuários da rede municipal, de modo a assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços.

Nos casos de exames de emergência, a solução deverá possibilitar atendimento prioritário e emissão dos laudos em prazo compatível com a natureza urgente da demanda, contribuindo para que os profissionais assistentes disponham das informações necessárias à tomada de decisão clínica de forma célere e segura.

A plataforma deverá permitir o acesso aos exames e respectivos laudos de forma remota, mediante ambiente seguro, possibilitando o acompanhamento e a consulta pelos profissionais autorizados das unidades de saúde. Deverão ser observados os requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, especialmente em razão do caráter sensível dos dados relacionados à saúde dos pacientes.

A contratação de uma solução integrada busca evitar a fragmentação dos serviços, proporcionando ao Município uma estrutura única para a realização do fluxo de exames, desde a captura e transmissão das informações até a emissão e disponibilização dos laudos, incluindo os equipamentos necessários, suporte técnico e demais recursos indispensáveis ao funcionamento da solução.

Dessa forma, a solução como um todo visa garantir celeridade, continuidade, segurança e qualidade na emissão dos laudos médicos, ampliando o suporte diagnóstico disponível às unidades de saúde

do Município de Guapó e contribuindo para a melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O parcelamento do objeto constitui diretriz prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser adotado quando se mostrar técnica e economicamente viável, especialmente para ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, verificou-se que os serviços pretendidos possuem autonomia técnica e operacional, permitindo a divisão da contratação em 02 (dois) lotes distintos, sem prejuízo à execução, à integração dos serviços ou à obtenção dos resultados esperados, da seguinte forma:

- **Lote 01 – Serviços de eletrocardiograma:** prestação de serviços de telemedicina para emissão on-line de laudos de eletrocardiogramas, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de 02 (dois) eletrocardiógrafos completos e 03 (três) computadores completos, bem como plataforma tecnológica, instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- **Lote 02 – Serviços de radiologia:** prestação de serviços de telemedicina para emissão on-line de laudos de exames radiológicos de Raio-X convencional, incluindo exames com padrão OIT e exames de urgência e emergência, mediante disponibilização de plataforma tecnológica, suporte técnico e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

A divisão justifica-se porque a emissão de laudos de eletrocardiogramas e a emissão de laudos radiológicos correspondem a áreas médicas distintas, submetidas a requisitos técnicos, profissionais, operacionais e tecnológicos específicos. Enquanto o primeiro lote está relacionado à cardiologia e demanda a disponibilização de eletrocardiógrafos e equipamentos de informática em comodato, o segundo está relacionado à radiologia e ao diagnóstico por imagem, abrangendo, inclusive, a emissão de laudos com padrão OIT e de exames de urgência e emergência.

A reunião de todos os serviços em lote único poderia restringir indevidamente a competitividade, uma vez que empresas especializadas exclusivamente em telecardiologia ou em telerradiologia ficariam impossibilitadas de participar do certame, ainda que possuíssem capacidade técnica suficiente para executar adequadamente uma das parcelas do objeto. A divisão em lotes, portanto, permite a participação de maior número de fornecedores e possibilita que cada serviço seja executado por empresa com experiência específica na respectiva área.

Apesar do parcelamento entre as duas especialidades, os componentes que integram cada lote deverão permanecer reunidos. No Lote 01, a emissão dos laudos, o fornecimento dos eletrocardiógrafos e computadores em comodato, a plataforma, a instalação, o treinamento, a manutenção e o suporte técnico formam uma solução integrada. Da mesma forma, no Lote 02, a emissão dos laudos radiológicos, a disponibilização da plataforma e o suporte técnico necessário constituem conjunto funcionalmente interdependente.

O fracionamento interno desses componentes poderia gerar dificuldades na definição das responsabilidades, incompatibilidades entre equipamentos e sistemas, falhas de integração, atrasos no atendimento e controvérsias entre diferentes fornecedores. Por essa razão, mostra-se adequado preservar a responsabilidade integral de uma única contratada pela execução completa de cada lote.

A solução observa o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores e o dever de ampliar a competição, sem comprometer a economia de escala ou a adequada execução contratual.

Cada lote deverá ser adjudicado separadamente, permitindo-se que uma mesma licitante seja vencedora de ambos, caso apresente as propostas mais vantajosas e atenda aos requisitos de habilitação correspondentes.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento da contratação em 02 (dois) lotes, por representar solução tecnicamente viável e economicamente adequada, ampliar a competitividade, favorecer a participação de empresas especializadas e assegurar maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços de apoio diagnóstico à população atendida pela rede municipal de saúde.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de telemedicina e telerradiologia, o Fundo Municipal de Saúde de Guapó pretende alcançar resultados que contribuam para o aprimoramento da assistência à saúde, para a maior eficiência dos serviços públicos e para a adequada utilização dos recursos disponíveis.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

1. **Garantir maior agilidade na emissão de laudos médicos**, reduzindo o tempo de espera para a disponibilização dos resultados dos exames e possibilitando maior celeridade na definição das condutas pelos profissionais de saúde;
2. **Ampliar o acesso a profissionais especializados**, especialmente para a interpretação de eletrocardiogramas e exames radiológicos, independentemente da disponibilidade desses especialistas presencialmente nas unidades de saúde do Município;

Fundo Municipal de Saúde
Fls nº 18
Guapó-GO

3. **Assegurar atendimento adequado às demandas de emergência**, mediante disponibilização de laudos de exames emergenciais em prazo compatível com a necessidade de atendimento, contribuindo para a tomada rápida e segura de decisões clínicas;
4. **Aprimorar a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde**, proporcionando suporte técnico especializado para os profissionais que atuam nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde;
5. **Garantir maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde**, mediante utilização de plataforma on-line que permita a transmissão, análise e disponibilização dos exames e respectivos laudos de forma remota;
6. **Disponibilizar infraestrutura tecnológica adequada**, por meio do fornecimento, em regime de comodato, de 02 (dois) eletrocardiógrafos completos e 03 (três) computadores completos, reduzindo a necessidade de investimentos imediatos do Município na aquisição desses equipamentos;
7. **Reduzir custos e otimizar a utilização dos recursos públicos**, mediante a contratação de solução integrada que contemple os serviços de emissão de laudos, plataforma tecnológica, equipamentos em comodato e suporte técnico;
8. **Proporcionar maior segurança e confiabilidade aos diagnósticos**, mediante emissão dos laudos por profissionais habilitados e utilização de recursos tecnológicos apropriados para a transmissão e análise dos exames;
9. **Melhorar o fluxo de atendimento dos pacientes**, contribuindo para a redução de encaminhamentos desnecessários, agilização de condutas e maior resolutividade dos atendimentos realizados na rede municipal;
10. **Assegurar a disponibilidade e a continuidade dos serviços contratados**, com suporte técnico e manutenção dos equipamentos disponibilizados, minimizando interrupções que possam comprometer o atendimento à população;
11. **Garantir o adequado tratamento das informações dos pacientes**, observando os requisitos de sigilo, confidencialidade, segurança e proteção dos dados relacionados à saúde;
12. **Elevar a qualidade dos serviços ofertados pelo SUS no âmbito municipal**, proporcionando aos usuários acesso mais célere e eficiente a recursos de apoio diagnóstico e contribuindo para a melhoria da assistência prestada pela rede pública de saúde.

Assim, espera-se que a contratação resulte em **maior eficiência, agilidade, resolutividade e qualidade dos serviços de diagnóstico**, com otimização dos recursos públicos e fortalecimento da capacidade de atendimento das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração e à execução contratual, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar o adequado acompanhamento da contratação, especialmente a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes, a gestão e a fiscalização deverão abranger, de forma individualizada, a execução dos serviços de telemedicina destinados à emissão

de laudos de eletrocardiogramas e de exames radiológicos, ainda que uma mesma empresa venha a ser contratada para ambos os lotes.

Os agentes designados deverão possuir conhecimento compatível com as atribuições de acompanhamento contratual e observar as especificações, os prazos e os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência. A fiscalização deverá acompanhar, especialmente:

- no Lote 01, a disponibilização, instalação e configuração dos 02 (dois) eletrocardiógrafos e dos 03 (três) computadores fornecidos em regime de comodato, a implantação da plataforma de telemedicina, a realização dos testes operacionais, o treinamento dos servidores, a prestação do suporte técnico e a emissão dos laudos de eletrocardiogramas nos prazos estabelecidos;

- no Lote 02, a implantação e o funcionamento da plataforma destinada à transmissão dos exames radiológicos, a emissão dos laudos de Raio-X convencional, dos exames com padrão OIT e dos exames de urgência e emergência, bem como o cumprimento dos prazos, dos requisitos de segurança da informação e das condições de suporte técnico.

Deverá ser promovido o alinhamento entre a Administração, a empresa ou as empresas contratadas e os responsáveis pelas unidades de saúde atendidas, com a finalidade de definir os procedimentos de realização e transmissão dos exames, acesso às plataformas, recebimento dos laudos, atendimento das solicitações de urgência e emergência, comunicação de falhas e acionamento do suporte técnico.

Antes do início efetivo dos serviços, deverão ser realizados testes de funcionamento dos equipamentos e sistemas disponibilizados, incluindo a verificação da conectividade, da transmissão das informações, da qualidade dos exames, do acesso aos laudos e da compatibilidade das soluções tecnológicas com a estrutura existente nas unidades municipais de saúde.

A Administração também deverá indicar os servidores que utilizarão os equipamentos e as plataformas, possibilitando sua capacitação quanto aos procedimentos de operação, envio dos exames, consulta e armazenamento dos laudos, comunicação de intercorrências e utilização adequada dos equipamentos fornecidos em comodato.

Deverão ser adotadas medidas para assegurar a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes, observando-se a Lei Federal nº 13.709/2018, o sigilo médico e as demais normas aplicáveis. A contratada deverá disponibilizar mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade das operações, segurança na transmissão dos exames e preservação da confidencialidade das informações tratadas durante a execução contratual.

Também deverão ser mantidos controles administrativos individualizados por lote, abrangendo os quantitativos de exames encaminhados e laudados, os prazos de emissão, as ocorrências verificadas, os chamados de suporte, as manutenções realizadas e, no caso do Lote 01, a identificação, localização, estado de conservação e responsabilidade pelos equipamentos recebidos em comodato.

Dessa forma, as providências preliminares e os mecanismos de acompanhamento terão por finalidade assegurar a adequada implantação das soluções, a regular execução dos serviços de telemedicina, a correta utilização dos equipamentos disponibilizados e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração constitua condição necessária para a viabilidade ou execução do objeto.

Os recursos indispensáveis à prestação dos serviços deverão estar contemplados na própria contratação, incluindo, no Lote 01, o fornecimento dos eletrocardiógrafos e computadores em regime de comodato e, em ambos os lotes, a disponibilização das respectivas plataformas de telemedicina, implantação, configuração, suporte técnico e demais recursos necessários à emissão e ao acesso aos laudos.

A execução utilizará a estrutura física, os equipamentos de Raio-X e os serviços de conectividade já disponibilizados nas unidades municipais de saúde, sem necessidade, neste momento, de contratação adicional vinculada ao presente objeto.

Eventuais serviços de manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município, conectividade com a internet ou adequação da infraestrutura tecnológica possuem caráter acessório e administrativo, não configurando dependência contratual direta para a formalização desta contratação, sem prejuízo da necessidade de a Administração manter tais recursos em condições adequadas de funcionamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando as características do objeto, que consiste predominantemente na prestação de serviços de telemedicina e telerradiologia por meio de plataforma on-line, os impactos ambientais decorrentes da contratação tendem a ser **reduzidos**, não sendo identificada, em princípio, atividade de significativo potencial de degradação ambiental.

Entretanto, durante a execução dos serviços poderão ocorrer impactos relacionados principalmente ao uso de equipamentos eletroeletrônicos, ao consumo de energia elétrica, à utilização de materiais

Fundo Municipal de Saúde
Fls nº 21
Guapó-GO

de expediente e ao eventual descarte de equipamentos, componentes, cabos, periféricos e demais resíduos eletroeletrônicos.

Para minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

1. **Utilização racional de energia elétrica**, mediante adoção de práticas de economia e desligamento dos equipamentos quando não estiverem em utilização, sempre que compatível com a continuidade dos serviços;
2. **Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos** disponibilizados em comodato, visando prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições e evitar o descarte prematuro de componentes;
3. **Destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos,** incluindo equipamentos, peças, cabos, periféricos e componentes que eventualmente sejam substituídos durante a execução contratual, observando-se a legislação ambiental aplicável;
4. **Preferência pela utilização de meios digitais,** especialmente para transmissão, armazenamento e disponibilização de exames e laudos, reduzindo a necessidade de impressão e, consequentemente, o consumo de papel, tinta e outros materiais;
5. **Redução do deslocamento de profissionais e pacientes**, sempre que a utilização da telemedicina e da telerradiologia possibilitar a emissão remota dos laudos, contribuindo indiretamente para a redução do consumo de combustíveis e das emissões atmosféricas decorrentes de deslocamentos;
6. **Uso adequado e responsável dos equipamentos disponibilizados em comodato**, evitando desperdícios, danos e descarte desnecessário de materiais;
7. Quando houver necessidade de substituição ou descarte de equipamentos, **a contratada deverá adotar procedimentos que assegurem sua destinação adequada**, priorizando, quando tecnicamente viável, reutilização, recuperação, reciclagem ou logística reversa, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que a contratação não envolve, em regra, a utilização direta de produtos químicos, combustíveis ou outros insumos de elevado potencial poluidor. Além disso, a adoção de uma solução baseada em telemedicina e telerradiologia pode produzir efeitos ambientais positivos, especialmente pela **redução da circulação de documentos físicos e pela diminuição de deslocamentos para obtenção de laudos especializados**.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais são considerados **de baixa magnitude e passíveis de mitigação**, devendo a execução contratual observar as boas práticas de sustentabilidade, o uso eficiente dos recursos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos preliminares realizados, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de apoio diagnóstico prestados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó.

Fundo Municipal de Saúde
Fls nº 22
Guapó-GO

A solução proposta, estruturada em dois lotes independentes — serviços de telemedicina para emissão de laudos de eletrocardiogramas e serviços de telemedicina para emissão de laudos de exames radiológicos — apresenta condições adequadas de execução, permite a participação de empresas especializadas e atende às necessidades assistenciais identificadas pela Administração.

Verificou-se, ainda, que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente adequado, sem comprometer a integração dos serviços, a segurança das informações, o cumprimento dos prazos ou a obtenção dos resultados pretendidos.

Diante disso, considerando a necessidade administrativa, a adequação da solução proposta e a existência de condições técnicas e operacionais para sua implementação, declara-se viável o prosseguimento da contratação, desde que observadas as especificações, os requisitos de habilitação, os níveis de serviço e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória.

Guapó - GO, 18 de setembro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Ana Carolina Santos
Diretora do Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde de Guapó

Jordana Marques Gontijo
Assessor técnico administrativo
Secretaria Municipal de Saúde de Guapó

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Tatiane Oliveira Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 001/2025